



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 209 /2021

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguinte discriminação:

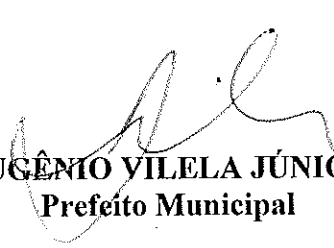
1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.596	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Portaria 1.283/2021	
339030 – 159	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva” a ação “Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Portaria 1.283/2021”.

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de setembro de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

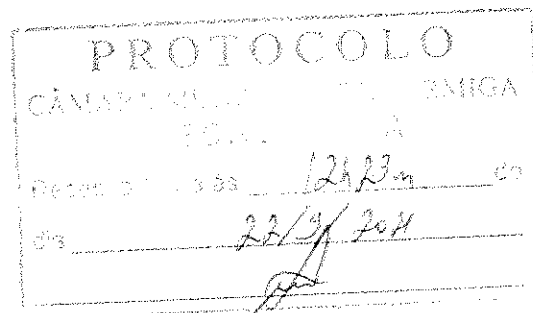


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0156/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 21 de setembro de 2021



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o disposto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os recursos em questão serão utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), tendo origem no repasse realizado pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 1.283, de 18 de junho de 2021.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 23/06/2021 | Edição 1551 | Seção 11 | Página 100
Órgão: Ministério da Saúde / Subminist. do Município

PORTARIA Nº 1.283, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelecendo os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal, e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fnvs.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados para recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FL. PR
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000372571202100	39240006	100.000,00	100.000,00	10
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000365154202100	41400002	100.000,00	100.000,00	10
MG	PENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENA	36000356238202100	39780001	400.000,00	400.000,00	10
MG	CORACAO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORACAO DE JESUS	36000356897202100	14080008	200.000,00	200.000,00	10
MG	CORDISBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDISBURGO	36000359852202100	41480003	100.000,00	300.000,00	10
MG	CORDISLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDISLANDIA	36000368090202100	39570001	1.000.000,00	1.200.000,00	10
MG	CORINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORINTO	36000362729202100	41560007	100.000,00	720.000,00	10
MG	CORACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORACI	36000362729202100	40160003	200.000,00	150.000,00	10
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	36000372038202100	36820016	100.000,00	100.000,00	10
MG	CORONEL PACHECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL PACHECO - MG	36000366804202100	27560004	100.000,00	350.000,00	10
MG	CORONEL XAVIER CHAVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL XAVIER CHAVES	36000367087202100	41570001	100.000,00	100.000,00	10

MG FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000378181202100	41000001	100.000,00	100.000,00	10
MG FORTALEZA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359792202100	36820016	100.000,00	100.000,00	10
MG FORTUNA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360263202100	31860001	100.000,00	100.000,00	10
MG FRANCISCO BARDARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367334202100	14110009	200.000,00	200.000,00	10
MG FRANCISCO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363083202100	41000001	150.000,00	250.000,00	10
MG FRANCISCO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363083202100	41570001	100.000,00	100.000,00	10
MG FRANCISCOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363014202100	23680003	200.000,00	200.000,00	10
MG FRANCISCOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363024202100	40640005	100.000,00	100.000,00	10
MG FREI CASPAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362976202100	39780001	500.000,00	500.000,00	10
MG FREI LAGONEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI LAGONEGRO	36000366237202100	32970009	150.000,00	150.000,00	10
MG FRONTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368380202100	27540002	150.000,00	360.000,00	10
MG FRONTEIRA DOS VALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360003653907202100	14030006	100.000,00	300.000,00	10
MG FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380107202100	37340006	150.000,00	150.000,00	10
MG GALLEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALLEIA	36000373736202100	40160003	100.000,00	100.000,00	10
MG GALLEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALLEIA	360003738202100	14030006	100.000,00	100.000,00	10
MG GALLEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALLEIA	36000373740202100	24870006	400.000,00	400.000,00	10
MG GLAUCILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLAUCILANDIA	36000374917202100	13490005	120.000,00	120.000,00	10
MG GOIABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365156202100	27690005	100.000,00	100.000,00	10
MG GOIABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000370515202100	27690005	50.000,00	50.000,00	10
MG GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000377000202100	39040001	200.000,00	300.000,00	10
MG GRAO MOGOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000366014202100	40640005	100.000,00	100.000,00	10

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Setembro	Fundo a Fundo

Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.155.430/0001-45	ATENÇÃO BÁSICA

Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	MG
		Município
		FORMIGA

Código IBGE	População	Ano Censo
312610	67.822 habitantes	2020

Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR	01/01/2017	LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS

Presidente Conselho
ROGÉRIO IUNES PEREIRA

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2021	818329	03/09/2021	MUNICIPAL	104	001155	0086240318	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.130985/2021-61	36000378181202100	1283	
Total							100.000,00	0,00	100.000,00					